

LEI Nº 2.200 - DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.980.-

Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de concessão para exploração do Balneário Municipal.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão para exploração do Balneário Municipal, com base em edital de licitação a ser publicado.

Art. 2º - A concessão compreende o comércio de bebidas e congêneres; a cobrança do aluguel do camping e a ocupação do apartamento residencial.

Art. 3º - O edital e o conseqüente contrato deverão prever os prazos e a remuneração da concessão, bem assim as demais disposições contratuais necessárias para defesa dos interesses do próprio municipal e o perfeito atendimento aos frequentadores do Balneário.

Art. 4º - O Poder Legislativo se fará representar por dois vereadores na elaboração do edital e na abertura das propostas apresentadas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 31 de dezembro de 1.980.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -

JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -